

**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 2500, DE 17 DE JANEIRO DE 2014**

*Homologa alteração do Plano de Trabalho do Telessaúde Rede Recife, transferindo recurso a ser utilizado em Teleconsultorias do município de Jaboatão do Guararapes, no Estado de Pernambuco.*

O Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde estabelecida pela Portaria nº 1996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007;
- II. A Portaria Nº 2.554/GM/MS, de 28 de outubro de 2011, que institui no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de saúde, o componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;
- III. A Portaria Nº 2.525, de 29 de outubro de 2013, que altera dispositivos da Portaria nº 2.554/GM/MS, de 28 de outubro de 2011, que institui, no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, o componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;
- IV. A Portaria Nº 2815 de 29 de novembro de 2011, que habilita o município de Jaboatão dos Guararapes a receber recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde - componente Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;
- V. O Ofício SESAU/GPLAN nº 1950/2013, de 26 de dezembro de 2013, da Secretaria de Promoção da Saúde de Jaboatão dos Guararapes;
- VI. A Resolução CIR / I GERES nº 006/2014 de 09 de Janeiro de 2014 que aprova a alteração do Plano de Trabalho do Telessaúde Rede Recife.





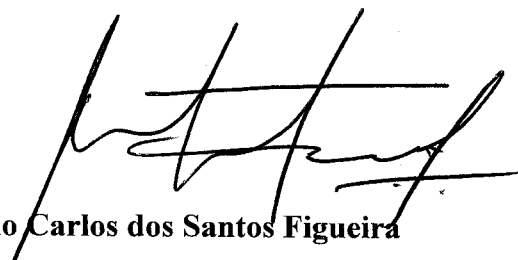
**RESOLVEM:**

Art. 1º – Homologar alteração do Plano de Trabalho do Telessaúde Rede Recife, transferindo o recurso a ser utilizado em Conectividade, no valor de R\$86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), a ser empregado em Teleconsultorias do município de Jaboatão do Guararapes, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 17 de Janeiro de 2014



**Antônio Carlos dos Santos Figueira**

Presidente da Comissão Intergestores

Bipartite CIB/PE



**Ana Claudia Callou Matos**

Presidente do Colegiado de Secretários

Municipais de Saúde COSEMS/PE